

ANS - nº 32104-4

Política de *Compliance*

SUMÁRIO

1.	Propósito.....	4
2.	Siglas e definições.....	4
3.	Abrangência	6
4.	Princípios e diretrizes	6
4.1	Cultura de <i>Compliance</i>	7
4.2	Funções do <i>Compliance</i>	8
4.2.1.	Preventiva	8
4.2.2.	Normativa	8
4.2.3.	Educativa	8
4.2.4.	Monitoramento e Controle.....	8
4.2.5.	Consultiva	8
4.3	Diretrizes Gerais do <i>Compliance</i>	8
4.3.1	Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	9
4.3.2	Patrocínios e Doações	10
4.3.3	Conflito de interesses	11
4.3.4	Combate a corrupção e a Lavagem de Dinheiro.....	12
4.3.5	Relacionamento com o poder público.....	13
4.3.6	Relacionamento com prestadores e outros fornecedores	13
4.3.7	Partes relacionadas e adiantamentos	13
4.4	Gestão de Consequências	14
5.	Referências/documentos complementares	14

1. Propósito

Disseminar a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, internas e externas, de modo a fortalecer a governança corporativa e imagem da Unimed João Pessoa.

2. Siglas e definições

AGENTE DE COMPLIANCE: Colaborador designado para ser facilitador da Área de Governança e *Compliance*, tendo como missão apoiar e fortalecer, dentro da Cooperativa, a cultura de integridade, gerenciamento dos riscos, proteção de dados e controles internos.

AGENTE PÚBLICO: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública e candidatos a cargos políticos.

ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO - Todas as medidas adotadas pela Unimed João Pessoa seguindo as diretrizes das Leis nº 12.846/2013 e nº 9.613/98, Decreto Federal Nº 8.420/2015, suas alterações e demais legislações que contribuam para o combate à corrupção e fortaleçam práticas éticas.


CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas) - Banco de informações que consolida a relação das entidades privadas sem fins lucrativos (ONGs e outras) que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal e de receber transferências de recursos.

CNEP: O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

COMPLIANCE - Conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Unimed João Pessoa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

CORTESIA - Dinheiro; valor mobiliário ou título financeiro; imóvel; veículo; obra de arte; presente ou vales-presente; refeição; qualquer despesa de viagem (passagem, hospedagem, traslado, refeição, passeio, casas noturnas etc.); ingressos ou convites para eventos esportivos, artísticos ou culturais; empréstimo de veículo; empréstimo de imóvel; doação e patrocínios; descontos em transações de caráter pessoal etc. Brindes, presentes, gratificações, descontos em transações de



caráter pessoal, convites para viagens, passeios e refeições, ingressos para eventos culturais ou esportivos etc.

CULTURA DE COMPLIANCE - Resultado da implantação das diretrizes da Unimed João Pessoa em conformidade com requisitos internos e/ou externos.

DUE DILIGENCE - Processo de análise e avaliação de uma relação de negócios a ser estabelecida ou já firmada entre as partes relacionadas, no qual ocorre com a finalidade de mitigar a possibilidade de ocorrência de riscos envolvendo a Cooperativa em práticas ilícitas.

ENTIDADE FILANTRÓPICA, BENEFICENTE OU SEM FINS LUCRATIVOS - Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

EXTORSÃO: Ato de pressão exercido sobre alguém visando obter favores, recompensa ou dinheiro mediante ameaças ou chantagens veladas ou expressas.

LARANJAS OU TESTAS DE FERRO: Pessoas físicas ou jurídicas que intermediam negócios e/ou transações financeiras fraudulentas, emprestando seu nome, documentos ou conta bancária para ocultar a identidade de quem a contrata.

PAGAMENTO FACILITADOR: Todo e qualquer pagamento para facilitar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal, como por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorização, licenças, e outros documentos oficiais, além de processamento de documentos governamentais, como pagamento a prestação de serviço de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica e etc.


PARTES RELACIONADAS - Todas as pessoas físicas e jurídicas que se relacionam direta ou indiretamente com as atividades da cooperativa.

PEP - Pessoa Exposta Politicamente: São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

PROPINA: É qualquer valor, bem ou vantagem oferecido à autoridade pública que a empresa não está legalmente obrigada a pagar, para que pratique ato que está proibido de fazer ou não pratique ato que tem o dever de cumprir.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE - Conjunto de medidas e procedimentos internos voltados para disseminar as diretrizes da cooperativa para alcançar o estado de conformidade através do estímulo à cultura da ética, do combate à corrupção, e prevenção de danos à reputação e à integridade da Unimed João Pessoa.

TERCEIRO - Refere-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedores, consultor, parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas que utilizam o



nome da Unimed João Pessoa para qualquer fim ou que prestam serviços, fornecem materiais, interagem com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução do negócio contratado.

VANTAGEM INDEVIDA - Qualquer valor em dinheiro, cortesia ou favor recebido por um Agente Público ou Agente Privado que possa ser visto como suborno. Entre as vantagens indevidas também estão incluídos: Negócios (compra/venda/transferência) de bens de qualquer natureza por valores sensivelmente maiores ou menores do que os habitualmente praticados pelo mercado. Exemplo: Troca de favores: oferta/aceitação de empregos, contratos (prestação de serviços, fornecimento de produtos e etc.).

3. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros dos Conselhos e Comitês), colaboradores da Unimed João Pessoa e empresas sócias e coligadas, bem como, para todos os seus respectivos Cooperados, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Rede Credenciada e demais agentes de negócios. O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros e Prestadores de Serviços da Unimed João Pessoa.

4. Princípios e diretrizes

Esta política tem o objetivo de reafirmar o compromisso que a condução dos negócios da Unimed João Pessoa ocorra conforme os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e profissionalismo, ratificando o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis e utilização das melhores práticas de mercado que o sistema Unimed espera de todos os seus cooperados, colaboradores e demais partes relacionadas.

A Unimed JP estimula a cultura de *Compliance* visando proporcionar confiança às partes relacionadas quanto ao cumprimento das legislações, Códigos de Conduta da Cooperativa e demais normas internas e externas, zelando pela conformidade e mitigando os riscos dos processos através de controles e monitoramentos contínuos.

Com o propósito de demonstrar o quanto o *Compliance* é uma ferramenta estratégica para a boa Governança da Unimed João Pessoa, foi instituído o Programa de Integridade norteado por 09 pilares, composto por processos que estabelecem as diretrizes de conformidade e integridade da Cooperativa, são eles:



Fonte: Site Institucional, 2021.

As práticas desses processos resultam em controles eficientes para prevenir e inibir ocorrências de condutas ilícitas. Somando-se a isto, compromete-se com a busca contínua da conformidade com aspectos legais, anticorrupção, antissuborno e pela disseminação e fortalecimento da Cultura de *Compliance*. Promove a transparência em suas relações, permitindo aos administradores e partes relacionadas tomar decisões sustentáveis e precisas. Portanto, é dever de todos membros a observação das seguintes diretrizes:

✓ É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;

✓ São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.

4.1 Cultura de *Compliance*

Além de garantir o ambiente de conformidade, o *Compliance* deve ser compreendido de maneira sistêmica, como uma ferramenta de minimização de riscos, preservação dos valores éticos e de sustentabilidade corporativa, preservando a continuidade do negócio, norteado pela transparência e integridade. Dessa forma, todos que se relacionam com a Cooperativa devem ter condutas íntegras atuando segundo suas responsabilidades, possibilitando que os processos e operações em nome da Unimed João Pessoa estejam em conformidade com as legislações, estatuto social, regimento interno, regulamentos, código de conduta, políticas e demais deliberações internas.

4.2 Funções do *Compliance*

O *Compliance* permeia todos os níveis da Cooperativa; neste contexto, propõe-se uma visão abrangente, que traz como principal função realizar a implementação e desenvolvimento do Programa de Integridade e atuar em cinco formas básicas: prevenir, normatizar, educar, monitorar, controlar e consultar.

4.2.1. Preventiva

Identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais à Cooperativa.

4.2.2. Normativa

Elaborar e revisar as políticas corporativas, assessorando na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observação das diretrizes de ética.

4.2.3. Educativa

Promover a comunicação e capacitação por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de *Compliance*.

4.2.4. Monitoramento e Controle

Garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade, para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesses.

4.2.5. Consultiva

Esclarecer dúvidas e auxiliar em relação à aplicação do código de conduta, políticas, processos e demais normativos relativos ao *Compliance* e à ética. Além de sinalizar às áreas a necessidade do desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos e emitir pareceres com recomendações de como atuar em situações que afetem à integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção.

4.3 Diretrizes Gerais do *Compliance*

O *Compliance* na Unimed João Pessoa é direcionado pelos processos que compõem o Programa de Integridade, tendo como referência a lei Anticorrupção Brasileira n° 12.846/13, decreto n°

8.420/15, lei de lavagem de dinheiro n° 9.613/98 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis aos negócios da Cooperativa, somando-se ao Código de Conduta e demais documentos institucionais.

Além destes norteadores, todas as partes relacionadas devem ter ciência das condutas aceitáveis pela Unimed João Pessoa, no que tange as seguintes situações:

4.3.1 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Com o objetivo de estabelecer diretrizes para evitar possíveis riscos e/ou danos à imagem da Unimed João Pessoa quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, dispomos das seguintes definições e, se necessário, a avaliação pelo setor de *Compliance*:

- **BRINDES:** Objeto distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, datas comemorativas de caráter histórico ou cultural e que não possua valor monetário. Todos os colaboradores podem receber desde que o gestor imediato tenha ciência do recebimento.
 - **AVALIAÇÃO DO SETOR DE COMPLIANCE:** Não há necessidade.
- **PRESENTES:** Qualquer objeto, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário e que seja dada ou recebida em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.
 - **AVALIAÇÃO DO SETOR DE COMPLIANCE:** Há necessidade caso o valor seja superior ao estabelecido no item “4.3.1.1- Regras Gerais”.
- **HOSPITALIDADES:** É vedado o recebimento de pagamento de hospitalidades, tais como: passagens e deslocamentos, alimentação e hospedagens de fornecedores, rede prestadora, terceiros, clientes e órgão público. São permitidos o recebimento de ingressos/convites para participação em eventos ou conferências técnicas desde que tenham relação com a atividade fim da Cooperativa.
 - **AVALIAÇÃO DO SETOR DE COMPLIANCE:** Há necessidade.

4.3.1.1 Regras Gerais

- I. O recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deve ser comunicado ao gestor imediato;
- II. Proibido conceder ou receber valores monetários (pecúnia) por parte de qualquer agente que integre ou que se relacione com o ambiente de negócio da Unimed João Pessoa;
- III. Presentes não devem ultrapassar 1/2 salário mínimo nacional vigente;
- IV. É limitado, por ano, ao valor de 1 salário mínimo nacional vigente para o recebimento ou concessão de presentes por Pessoa Jurídica;

V. É vedado o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades se a parte interessada estiver em negociação/renovação contratual com a Cooperativa;

VI. Informar ao setor de *Compliance* a intenção de conceder presentes com até 72 horas de antecedência;

VII. A recusa do presente/hospitalidade deve ser informada através da Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades;

VIII. Fica vedado ofertar e/ou receber presentes e hospitalidades, vantagens indevidas, direta ou indiretamente, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviços, a qualquer funcionário público brasileiro ou estrangeiro, indicado ou concursado, de qualquer ente da federação, candidatos a cargos públicos, ou ainda assim aos seus representantes, podendo incluir familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Unimed João Pessoa.

4.3.2 Patrocínios e Doações

A Unimed João Pessoa poderá patrocinar projetos que sejam compatíveis com a estratégia e finalidade de seus negócios, atendo-se à gestão orçamentária e previamente com a análise reputacional da parte interessada.

Considera-se doação toda transferência ou recebimento de bens, direitos e valores monetários. Estas situações devem ser realizadas de forma transparente e sempre observar as leis aplicáveis a cada caso.

As Doações ou Patrocínios deverão seguir os seguintes requisitos:

- Deverão ser realizados diretamente às Pessoas Jurídicas, devendo o motivo estar definido, documentado e realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações;
- A Pessoa Jurídica beneficiária deve ser devidamente identificada nos registros contábeis e/ou nos cadastros da instituição doadora;
- Serão divulgados nos canais de comunicação da empresa aos colaboradores, a fim de dar transparência ao processo;
- Vedado pagamento por meio de pecúnia ou contas bancárias de titularidade distinta do beneficiário;
- Vedado qualquer contribuição, direta ou indiretamente, para projetos que possam afetar negativamente a imagem da Cooperativa;
- Vedado a concessão de Doações ou Patrocínios a pessoas elencadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Relação de Inabilitados e

Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e demais situações que possam gerar potenciais riscos para a Unimed João Pessoa;

4.3.3 Conflito de interesses

Os conflitos de interesses estão atrelados às circunstâncias que representam um confronto entre os interesses individuais/pessoais de qualquer agente de negócio (Colaboradores, Cooperados, Administradores) e os da Cooperativa, visando interferir em possíveis decisões que tragam prejuízos a Unimed João Pessoa.

Desta forma, são estabelecidas diretrizes no formulário de “Declaração de Conflito de interesses” para nortear na identificação e resolução de possíveis situações que possam ocorrer no ambiente corporativo, assegurando de forma antecipada a minimização dos potenciais riscos.

Desta forma, todos os colaboradores devem zelar para que determinadas ações não causem qualquer dano à sua imagem, devendo serem observados os seguintes pontos:

- Oferta de Cortesias ou Contribuições a Órgãos ou Agentes Públicos com os quais a Unimed João Pessoa tenha relações;
- Não trocar informações confidenciais ou privilegiadas com Agente ou ex-Agente Público;
- Não contratar direta ou indireta de Agente ou ex-Agente Público como consultor, assessor ou conselheiro;
- Não contratar de parentes ou de empresas cujos administradores sejam parentes de Agentes Públicos;
- Não realizar negócios com Agentes ou ex-Agentes Públicos (incluindo seus parentes), bem como com empresas e profissionais que possuem vínculos com Órgãos Públicos;
- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed João Pessoa;
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- Não estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed João Pessoa;
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a política de recrutamento da Unimed João Pessoa;

- Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiário ou fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização do superior imediato e posterior análise da área de Governança e *Compliance*;
- Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed João Pessoa;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros e/ou fornecedores;
- Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
- A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Unimed João Pessoa somente será permitida se estiver de acordo com a política local; e
- Para diminuir os riscos de possíveis conflitos de interesses, os colaboradores da Unimed João Pessoa devem informar a área de Gestão de Pessoas a existência de parentes que trabalhem em órgãos públicos, e também deverão preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses na sua admissão e, sempre que houver identificação de tal situação. Por sua vez, a área de Gestão de Pessoas deverá reportar mensalmente a área de Governança e *Compliance* sobre as mudanças da situação do colaborador.

Nota: considera-se Parentes:

- Diretos: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a); e
- Por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro, padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

Todos colaboradores e agentes de negócios devem preencher a declaração de conflito de interesses que será analisada pelas áreas de Gestão de Pessoas e Governança e *Compliance*, verificando se o eventual conflito precisa ser evitado, ou, se a situação não apresenta riscos aos interesses da Unimed João Pessoa.

4.3.4 Combate a corrupção e a Lavagem de Dinheiro

A Unimed João Pessoa repudia a corrupção em todas as suas formas, objetivando prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública que possam ser caracterizados como prática de corrupção, conforme dispõe a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção brasileira) e a Lei 9.613/98 (prevenção de lavagem de dinheiro) e suas alterações.

Com isso, para que estas práticas sejam combatidas, deve-se evitar envolvimento em atividades fraudulentas ou de extorsão, não oferecendo ou aceitando propina, ou se colocando em situações que proporcionem às outras partes, ou a si, vantagens ilícitas.

4.3.5 Relacionamento com o poder público

O relacionamento entre o poder público e a Unimed João Pessoa deverá ocorrer pautado em plena conformidade legal e demais diretivas, ficando proibido quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, estando sujeito a sanções internas e/ou externas.

Caso algum colaborador, cooperado, prestador ou fornecedor que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da Unimed João Pessoa, devem declarar esse eventual conflito de interesses por meio do formulário de “Declaração de Conflito de interesses” e/ou relatos no canal de denúncias.

4.3.6 Relacionamento com prestadores e outros fornecedores

A Unimed João Pessoa mantém relacionamentos respeitosos através da ética, transparência e conformidade com as legislações vigentes, seja em relações internas ou externas, estabelecendo diretrizes específicas para o relacionamento com prestadores e fornecedores por meio do código de conduta para estes públicos (disponibilizado no site institucional).

Antes de ocorrer a formalização contratual, a Unimed JP realiza diligências para verificar todos os fornecedores e prestadores de serviços, bem como sua imagem reputacional, sendo importante que os nossos parceiros possuam um programa de integridade com diretrizes de combate à corrupção e fraude, sendo vedada condutas anticompetitivas, incluindo atitudes que comprometam os valores institucionais ou viole as legislações.

Os processos de licitações, tendo a Unimed João Pessoa como parte interessada, ocorrerão em observância à Lei de Licitação nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, buscando evitar vantagens indevidas e possíveis fraudes, no qual deverá ser seguido os trâmites legais prezando sempre pela transparência.

4.3.7 Partes relacionadas e adiantamentos

A Unimed João Pessoa estabelece os requisitos a serem observados na ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, com o propósito de que não haja conflito de interesses e conseqüentemente prejuízos para a Cooperativa, sendo indispensável que as decisões estejam sempre de acordo com os valores institucionais, legislações e normativos internos.

A transparência nas contratações na Cooperativa é essencial, com isso, contratos entre a Unimed João Pessoa e Partes Relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos e outras informações necessárias.

É vedado operações financeiras entre a Unimed João Pessoa com seus diretores e membros dos conselhos administrativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, bem como com os respectivos cônjuges e os parentes até o segundo grau, incluindo as empresas nas quais os mesmos tenham participação em conjunto ou isoladamente, consideradas como controladoras da empresa.

4.4 Gestão de Consequências

Todas as partes relacionadas devem agir de acordo com às diretrizes que regem a Cooperativa, evitando condutas antiéticas e possíveis sanções para si ou para a Unimed João Pessoa.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política será tratado em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta, Programa de Integridade e a Política de Consequências da Unimed João Pessoa.

Os indícios de irregularidades ou práticas de atos ilícitos devem ser registrados por meio do canal de denúncias da Unimed João Pessoa, disponibilizado no site institucional.

5. Referências/documentos complementares

RE.GCRC.13187-0 - Declaração de conflito de interesses.

RE.GCRC.13185 - Carta de recusa de presentes e hospitalidades.

Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa n. 443, de 25 de janeiro de 2019. Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28.01.2019.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16.12.1971. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998. Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03.06.1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9656.htm>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas. Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-deintegridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e suas alterações. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm>. Acesso em 09/07/2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021. Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em 19/07/2021

Código de Conduta Sistema Unimed 2021.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Aprovado em 03/09/2010 e divulgado em 07/10/2010. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=36>>. Acesso em 09/07/2021.

Estatuto Social da Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico, versão aprovada em 22/09/2018. Disponível em <<https://www.unimedjp.com.br/institucional/governanca-corporativa/estatuto-social>>. Acesso em 09/07/2021.

GONSALES, Alessandra; SERPA, Alexandre; GAZONI, Carolina; LEME, Daniela; SIBILLE Daniel; FARIA, Felipe; LUCENA, Gustavo; LOOSLI, Marilia; ZENKNER, Marcelo; IKO, Massamitsu; CUNHA, Matheus; PUNDER, Patrícia; PIRONTI, Rodrigo. Manual de Compliance: Compliance Mastermind. Vol 1. São Paulo: LEC, 2019.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - Disponível em < IBCG <http://www.ibgc.org.br>>. Acesso em 09/07/2021.

Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP- Disponível em <<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>>. Acesso em 09/07/2021.

Você sabe o que é CEPIM? IBC, 2018. Disponível em <<https://ibcompliance.com.br/2018/08/07/voce-sabe-o-que-e-o-cepim/>>. Acesso em 09/07/2021

Política de Doações e Patrocínios. Essentia, 2021. Disponível em <http://essentiaenergia.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Politica_Doacoes-ePatrocinios_Essentia.pdf>. Acesso em: 09/07/2021.

Controle histórico

Versão	Data da aprovação	Elaborador (es)	Verificador (es)	Aprovador (es)
00	12/08/2019	Erika Patrícia A. de Andrade, Francisca Andrêssa F. de Menêses, José Morais Filho, Lindemberg R. da Silva Peixoto, Norland de Souza Lopes, Raissa Xavier Batista.	ASSEJUR/DIREX	CONAD
01	22/09/2021	Amanda Ferreira Batista Andréia Sabino de Souza Erika Patrícia A. de Andrade Yohanna Vitória F. da Silva	ASSEJUR/DIREX	CONAD
Modificação realizada				
As diretrizes de Gerais de Compliance: Brindes, Presentes e Hospitalidades; Patrocínios e Doações; Conflito de interesses; Combate a corrupção e a Lavagem de Dinheiro; Relacionamento com o poder público; Relacionamento com prestadores e outros fornecedores; Partes relacionadas e adiantamentos e Gestão de Consequências.				



CARTA DE RECUSA DE PRESENTES E HOSPITALIDADES

www.unimedjp.com.br
Rua Marechal Deodoro, 420 - Torre
CEP 58040-910 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 2106-0216

João Pessoa, DD de MM de AAAA

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] da Unimed João Pessoa, agradeço o presente e/ou hospitalidade [discriminação do item] ofertado na data de DD/MM/AAAA.

Entretanto, tal presente/ou hospitalidade está em desacordo com as diretrizes institucionais da Unimed João Pessoa. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da Cooperativa, estou recusando o presente/hospitalidade acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[COLABORADOR]

[RECEBEDOR]





DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

www.unimedjp.com.br
Rua Marechal Deodoro, 420 - Torre
CEP 58040-910 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 2106-0216

NOME:			
MATRÍCULA:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
1	Existem parentes na linha de reporte hierárquico? (até 3º grau de parentesco, conforme Código Civil brasileiro)		
2	Existem parentes com poder de decisão ou com relacionamentos próximos junto aos órgãos públicos ou concorrentes que tenham alguma relação com a nossa Cooperativa?		
3	Você possui um segundo emprego, presta serviços de consultoria/assessoria ou possui sociedade ou empresa em seu nome? (se "SIM", responda as questões seguintes; se "NÃO" vá para a questão 4)		
3.1	Em caso positivo, na questão anterior, existe possibilidade de concorrência com os negócios da Unimed João Pessoa?		
3.2	O ramo de atuação tem alguma relação com o segmento da nossa Cooperativa?		
3.3	As atividades executadas coincidem com a sua jornada de trabalho na Unimed João Pessoa?		
3.4	Para a realização da atividade é utilizado tempo e/ou recurso da Unimed João Pessoa? Inclui-se aqui, mas não limitado a isso: telefone, notebooks, carro, cópias, secretária, etc.		
3.5	A atividade realizada possui vínculo ou relacionamento direto ou indireto com a Unimed João Pessoa (ex.: fornecedor, cliente, órgão público)?		
4	Você é filiado à algum partido político ou apoia algum partido em qualquer esfera nacional?		



DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

www.unimedjp.com.br
Rua Marechal Deodoro, 420 - Torre
CEP 58040-910 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 2106-0216

Obs.: Se houver pelo menos uma resposta SIM, é necessário completar o quadro a seguir indicando o número da(s) respectiva(s) pergunta(s) e justifique sua resposta "SIM":

--

Nome legível:		
Assinatura:		Data:



DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

www.unimedjp.com.br
Rua Marechal Deodoro, 420 - Torre
CEP 58040-910 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 2106-0216

PARECER DO RH:		
Nome legível:		
Assinatura:		Data:
PARECER DO COMPLIANCE (Explique se o eventual conflito precisa ser evitado ou se a situação não representa risco e pode ser aprovada):		
Nome legível:		
Assinatura:		Data: